PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

CEP 35.620 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.327/92

Aumenta subvenção concedida pela Lei nº 1.318/92 de 25.03.92.

A Câmara Municipal de Abaeté aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a subvenção concedida a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Abaeté, de Cr$ 1.500.000,00 para Cr$ 3.000.000,00 (Três milhões de cruzeiros) por mês.

Art. 2º - O pagamento deverá ser feito de acordo com a disponibilidade financeira da Prefeitura em uma ou mais parcelas mensais desde que a importância paga não ultrapasse a média de Cr$ 3.000.000,00 por mês.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação, quando será afixada no quadro da Prefeitura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ, 12 DE MAIO DE 1.992.

Dr. Fernando de Sousa Soares
PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETÉ

Maria do Carmo Alves Pereira
DIR. DO DEPTO. ADMINISTRATIVO